

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	1 / 18

Manual

Empresarial, Código de Ética e Conduta

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	2 / 18

O grupo Carpo considerando as necessidades de definir condições indispensáveis entre as pessoas que trabalham em conjunto e objetivando estabelecer bases favoráveis ao bom entendimento entre os que nela exercem suas atividades, no sentido de atingir um objetivo comum, estabelecem o Manual Empresarial, Código de Ética e de Conduta.

APRESENTAÇÃO

Você está recebendo o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta. Preste atenção no conteúdo fornecido, pois será muito útil para seu desempenho na empresa.

- ✓ O Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta tem por objetivo, requerer que as ações e atitudes de todos os colaboradores, estagiários e contratados, estejam sempre alinhados com a missão, visão e valores visando atingir objetivos da organização;
- ✓ O Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta também assegura e formaliza as diretrizes éticas que devem orientar o dia a dia tanto nas relações entre os colaboradores, quanto nas relações com os públicos externos (fornecedores, prestadores de serviços, clientes, comunidade, mídia, sindicatos, órgãos anuentes, entre outros);
- ✓ Conhecer a cultura do Grupo Carpo é o primeiro passo para entender e proceder de acordo com o nosso Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta. Essa cultura tem como fonte o modo de empreender da organização, assim como os seus quatro Valores definem a nossa organização: **(i) Comprometimento:** Acreditar e sonhar com a empresa, confiar no que somos capazes de construir juntos. Mostrar para todos os nossos clientes externos e internos que somos um só organismo, capaz de lutar contra todos os desafios e superar-se a cada momento. Confiar e acreditar que podemos sempre fazer mais pela nossa equipe; **(ii) Foco no cliente:** Olhar pelos olhos do cliente e conquistá-lo continuamente. Ouvindo as necessidades e compreendendo seu ponto de vista trazemos o melhor resultado para o seu trabalho. Acreditar que nossos clientes merecem as melhores soluções.; **(iii) Excelência:** Buscar continuamente a renovação da forma de servir nossos clientes e parceiros. Conquistar o alto padrão em processos e atendimento, visando a evolução.; **(iv) Confiança:** Se conquista com integridade, responsabilidade e resultado, transmitindo segurança em

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	3 / 18

tudo que se faz.;

- ✓ As diretrizes éticas objetivam reforçar uma cultura ética e transparente, além de definir a nossa filosofia empresarial e de negócio;
- ✓ Este Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta aplica-se absolutamente a todos os colaboradores, estagiários, contratados e prestadores do Grupo Carpo, inclusive seus Dirigentes, e aqueles que por qualquer motivo, estejam trabalhando nas dependências da empresa;
- ✓ As diretorias, gerências, supervisões, coordenações e lideranças são responsáveis por divulgar e esclarecer aos seus subordinados cada conteúdo;
- ✓ Estas orientações integram o Contrato de Trabalho e sua obrigatoriedade estende-se ao tempo de duração do mesmo, não podendo, o colaborador que assinar o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, alegar seu desconhecimento;
- ✓ O cumprimento deste Código não comporta exceções e, em caso de circunstâncias não previstas em seu conteúdo, vale a observância do seu princípio maior: agir e relacionar-se sempre com integridade e respeito;
- ✓ Ocorrendo dúvidas, procure o departamento de RH da empresa, o mesmo estará à disposição;

DIRETRIZES GERAIS

Todos os colaboradores, estagiários e contratados do Grupo Carpo devem pautar sua conduta e orientar seus procedimentos pelo cumprimento das seguintes diretrizes:

- ✓ Cultivar os valores essenciais da empresa e zelar por sua continuidade;
- ✓ Praticar a Política de Gestão Integrada da empresa;
- ✓ Cumprir a legislação em todas as suas instâncias, normas e regulamentos internos e externos;
- ✓ Comprometer-se com a sustentabilidade como uma empresa lucrativa, vencedora, cidadã e desejada;
- ✓ Considerar os valores de cidadania;
- ✓ Buscar sempre oportunidades de melhoria de resultados, por meio da melhoria dos

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	4 / 18

processos, redução de custos e eliminação de desperdícios, para atingir a máxima competitividade;

- ✓ Trabalhar com a convicção de que as contribuições nos resultados da nossa organização serão sempre reconhecidas e recompensadas;
- ✓ Trabalhar de forma segura, agindo com consciência e responsabilidade para o bom funcionamento dos processos da empresa;
- ✓ Agir com atenção, buscando garantir a qualidade e a segurança e saúde do trabalho;
- ✓ Registrar com integridade e fidedignidade todas as informações necessárias ao conhecimento e bom funcionamento da empresa, assegurando um ambiente de transparência;
- ✓ Praticar a disciplina consciente em todos os compromissos;
- ✓ Usar de forma racional e consciente os recursos naturais, com intuito de proteger o meio ambiente;
- ✓ Contribuir para a existência de um ambiente de aprendizagem contínua, que possibilite o desenvolvimento de todos.

RELACIONAMENTOS

Baseados no respeito mútuo, na cordialidade, na franqueza e na transparência, evitando a adoção de comportamentos agressivos, todos os colaboradores, estagiários, contratados e prestadores de serviços do Grupo Carpo devem, entre si e com todos, observar os seguintes comportamentos e atitudes:

1. RELAÇÕES INTERNAS

1.1. PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE

O Grupo Carpo não admite que haja discriminação de origem geográfica e social, raça, crenças, cor, idade, sexo, orientação sexual, incapacidade física ou qualquer forma de preconceito social. Além disso, reforça a valorização da diversidade no ambiente de trabalho e respeita as diferenças individuais.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	5 / 18

1.2. ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

O colaborador compromete-se a respeitar todas as pessoas do ambiente de trabalho e colaboradores de empresas prestadoras de serviços, independente de nível hierárquico ou função. Não se admitem as manifestações de assédio moral ou sexual e outras atitudes de abuso de poder, tais como intimidações ou ameaças.

1.3. SEGURANÇA NO TRABALHO E QUALIDADE DE VIDA

O Grupo Carpo considera fundamentais a preservação da saúde, do bem-estar e qualidade de vida de seus colaboradores e prestadores de serviços, cumprindo rigorosamente com as leis e normas relativas à medicina e à segurança do trabalho. Suas normas de segurança visam proteger tanto os colaboradores como também ao meio ambiente e terceiros.

1.4. DIREITOS HUMANOS - EXPLORAÇÃO DO TRABALHO, INFANTIL, OU TRABALHO FORÇADO

O Grupo Carpo não admite em hipótese alguma, a exploração do trabalho forçado adulto e infantil, e não mantém relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essas práticas.

1.5. TRANSPARÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA

O Grupo Carpo se compromete a agir com transparência na comunicação de suas diretrizes para seus colaboradores. Estas devem ser transmitidas de acordo com as necessidades das áreas ou funções, suprindo o colaborador com as informações para o desempenho de suas atividades.

1.6. AMBIENTE

Os colaboradores devem manter consciência e agir em concordância com a interação entre as pessoas e as áreas da empresa. Não se devem utilizar razões pessoais para

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	6 / 18

beneficiar ou prejudicar indevidamente a vida profissional de qualquer integrante da empresa.

1.7. COMPROMISSO COM A EMPRESA

Os colaboradores devem ter fidelidade, zelando pela verdade e disciplina com ações que prevaleçam os interesses da empresa.

2. RELAÇÕES EXTERNAS

2.1. DIRETORIA

Todos os colaboradores do Grupo Carpo devem assegurar os interesses do Diretores, empenhando-se sempre no aumento da lucratividade, sustentabilidade, produtividade, segurança e valor da empresa.

2.2. CLIENTES

Os clientes do Grupo Carpo constituem seu ativo mais importante. Portanto, a empresa compromete-se a tratar todos com dignidade e respeito, sem discriminação de origem, raça, crença, cor, idade, sexo, incapacidade física ou qualquer forma de preconceito social.

Todas as sugestões de melhorias serão recebidas e analisadas pela empresa. Serão realizadas observações das necessidades, anseios, reclamações e sugestões legítimas de nossos clientes.

2.3. COMUNIDADE

O Grupo Carpo, conscientes de sua responsabilidade econômica e social, comprometem-se a buscar sua integração com as comunidades onde exerce suas atividades.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	7 / 18

2.4. CONCORRÊNCIA

É compromisso do Grupo Carpo respeitar os concorrentes e seus produtos. O relacionamento se mantém com respeito, lealdade e sob normas legais.

Agiremos com integridade para posicionar positivamente O Grupo Carpo em relação à concorrência, dentro do que é definido por nossa estratégia empresarial. Serão utilizadas estratégias para manter a empresa altamente competitivos em relação aos concorrentes.

2.5. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todos os fornecedores e prestadores de serviços comprometem-se a ser íntegros e éticos na prática de suas atividades e no respeito dos contratos firmados, cumprindo as condições estabelecidas de forma ética e legal, atendendo inclusive às normas ambientais.

O Grupo Carpo adota práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores e prestadores de serviços, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.

2.6. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Grupo Carpo manifesta seu compromisso com a proteção do meio ambiente e direciona suas atividades para o desenvolvimento sustentável, utilizando-se para tanto, de recursos técnicos e operacionais. Todos os fornecedores e prestadores de serviços do Grupo Carpo também devem se comprometer com essa diretriz.

2.7. MÍDIA

Apenas poderão se pronunciar em nome do Grupo Carpo, o Diretor Comercial e/ou Diretor Administrativo ou pessoa por ele designada.

Os colaboradores ficam informados da proibição de não associar o nome do Grupo Carpo com manifestações públicas, políticas ou partidárias de caráter pessoal, feitas por quaisquer meios.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	8 / 18

2.8. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

O Grupo Carpo sempre se manterá informado sobre a legislação pertinente à sua atividade, obedecendo criteriosamente às leis e normas vigentes, incluindo-se a observância à lei Anti Corrupção. Os colaboradores não devem vincular a empresa ou sua imagem em mídias ou outros meios sem prévia autorização da Diretoria.

A conduta do Grupo Carpo impossibilita qualquer tipo de atitude em que ocorra contribuição, doação, prestação de favores, vantagens pessoais e presentes a entidades públicas ou a servidores governamentais com a finalidade de favorecimento ilícito, seja em benefício pessoal ou em nome do Grupo Carpo ou qualquer outro propósito ou pretexto.

2.9. SINDICATOS

O Grupo Carpo preza pelo relacionamento harmonioso com as entidades sindicais predominantes de sua categoria, respeitando a legislação em vigor e os princípios éticos com liberdade de associação e negociações coletivas.

CONFLITOS DE INTERESSES

Entende-se por Conflito de Interesses a situação em que os interesses particulares do colaborador ou de outra parte podem sobrepor aos do Grupo Carpo, levando à ação ou à omissão que traga vantagem pessoal.

Tais conflitos podem comprometer e colocar em risco a reputação da empresa. Ou seja, sempre que o interesse pessoal concorrer com o interesse da empresa haverá um conflito de interesses.

1- CONTRATAÇÃO/PROMOÇÃO DE PARENTES E PESSOAS DE ESTREITO RELACIONAMENTO

A contratação e a promoção de parentes e pessoas do estreito relacionamento do colaborador devem ser feitas com total transparência e imparcialidade. Para tanto, os processos de contratação e promoção devem contemplar os requisitos técnicos e funcionais necessários ao cargo. A subordinação hierárquica entre o solicitante e o

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	9 / 18

candidato à vaga não pode ser permitida, salvo em casos excepcionais, aprovados pela Diretoria.

2- PARENTESCO OU RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

A fim de evitar conflito de interesses e favorecimentos, o Grupo Carpo não permite que trabalhem no mesmo departamento ou que tenham subordinação direta ou que as atividades sejam sequenciadas mesmo em setores diferentes, os colaboradores que tenham grau de parentesco ou que possuam relacionamento amoroso/sexual. Os casos existentes na companhia devem ser comunicados ao RH.

3- VÍNCULO DE PARENTESCO OU ESTREITO RELACIONAMENTO DE COLABORADORES COM EMPRESAS FORNECEDORAS

Com a finalidade de manter a transparência e isenção de favorecimentos em todas as suas atividades, o Grupo Carpo não admitem que seus colaboradores, de quaisquer níveis hierárquicos, mantenham ou firmem relações comerciais diretas com fornecedores e prestadores de serviços com os quais detenham alguma relação de parentesco ou estreito relacionamento.

Os superiores hierárquicos não devem pressionar seus subordinados diretos e indiretos na decisão da contratação desse fornecedor ou prestador de serviços, com o qual detenham alguma relação de parentesco ou estreito relacionamento.

Não é permitido que o colaborador seja proprietário, sócio, acionista ou mesmo funcionário de empresa fornecedora, direta ou indiretamente, ou prestadora de serviços do Grupo Carpo.

4- VÍNCULO DE COLABORADORES COM EMPRESAS CONCORRENTES

Não é aceito pelo Grupo Carpo que o colaborador seja proprietário ou possua vínculo comercial com empresas concorrentes e ou mesmo ramo ou similar aos negócios da empresa.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	10 / 18

5- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS

Cada colaborador é responsável por suas atividades fora da jornada de trabalho no Grupo Carpo. Caso exerça atividades profissionais paralelas dentro dos padrões legais e éticos, estas não devem influenciar negativamente no desempenho de suas funções e não podem ter interesses conflitantes com os negócios da empresa, devendo ser comunicadas formalmente à área de Recursos Humanos.

6- ATIVIDADES POLÍTICAS, SINDICAIS OU RELIGIOSAS

O Grupo Carpo reconhece a liberdade de expressão do colaborador, porém, não é aceito que este faça campanha política, sindical ou divulgação religiosa em suas dependências, ou ainda, utilize recursos materiais ou meios de comunicação da empresa para tais fins.

7- USO DO CARGO OU O NOME DA EMPRESA EM BENEFÍCIO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

É vetado ao colaborador do Grupo Carpo utilizar de sua posição ou nome da empresa para obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.

8- RECEBIMENTO DE BRINDES E ITENS RELACIONADOS

Todos os colaboradores e administradores do Grupo Carpo são expressamente proibidos de aceitar qualquer pagamento em conexão com transações comerciais feitas com a empresa.

As determinações legais brasileiras a respeito do assunto não devem jamais ser violadas.

Dentro dos preceitos legais, devem-se seguir os princípios do Grupo Carpo, onde somente é permitido dar ou receber de parceiros de negócios o seguinte:

- ✓ Brindes como caneta, lápis, agenda, caderno, camiseta, bonés (todos com logomarca da empresa que está presenteando);
- ✓ Almoço ou jantar são permitidos apenas a título de atividade profissional desde que

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	11 / 18

seja informado ao superior imediato;

- ✓ Convites para viagens e eventos, desde que haja anuência da diretoria a qual se reporta o colaborador;

Caso o valor médio do brinde seja acima de R\$ 200,00 (duzentos reais), um dos Diretores do Grupo Carpo deve dar permissão por escrito/e-mail, com cópia ao Comitê de Ética.

Fica terminantemente proibida qualquer referência a brindes, parabenizações ou agradecimentos destinados a qualquer colaborador, que envolvam valor em espécie e ou produtos/serviços.

PROTEÇÃO DE ATIVOS E INFORMAÇÕES

O zelo pelo patrimônio do Grupo Carpo, constituído por seus ativos tangíveis e intangíveis, é uma responsabilidade intransferível de todos que integram a nossa organização, independente de função ou área. Em seu cumprimento devem ser seguidas as orientações abaixo:

1- UTILIZAÇÃO CORRETA DOS ATIVOS DA EMPRESA

Os colaboradores comprometem-se a utilizar de forma segura e responsável os ativos tangíveis e intangíveis da empresa para a execução de suas atividades diárias, evitando quaisquer tipos de desperdícios ou danos, com a consciência de que, mesmo se tratando de um bem privado, a empresa é também um instrumento a serviço da sociedade e do desenvolvimento do país.

2- USO DE RECURSOS DA EMPRESA PARA FINS PARTICULARES

O Grupo Carpo não admite o uso de equipamentos e materiais de escritório para fins particulares.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	12 / 18

3- PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA EMPRESA

O grupo Carpo e seus colaboradores comprometem-se a proteger as informações estratégicas e confidenciais da empresa, inclusive o sigilo dos dados individuais de clientes, fornecedores e prestadores de serviços, e sua divulgação somente será permitida mediante autorização da Diretoria, salvo em caso de obrigação legal.

4- USO DA REDE DE CORREIO ELETRÔNICO E INTERNET

Os colaboradores comprometem-se a utilizar o correio eletrônico (e-mail), demais aplicativos e a internet exclusivamente para fins profissionais e o Grupo Carpo reservam-se o direito de controlar e monitorar o uso.

O mau uso dessas ferramentas pode ter impacto negativo sobre a produtividade dos colaboradores e a imagem da empresa.

Em adição, todos os recursos tecnológicos do Grupo Carpo existem para o propósito exclusivo e interno de seu negócio. Portanto, a empresa poderá monitorar o seu tráfego na internet e na rede, juntamente com os endereços webs visitados, bem como poderá aplicar as devidas penalidades.

5- INSTALAÇÃO E USO DE SOFTWARES

O Grupo Carpo mantêm contratos de licenciamento e de autorização de uso para instalações e uso de softwares e programas, e não admite que os colaboradores realizem instalação por conta própria de quaisquer softwares e programas, mesmo que gratuitos ou para demonstração.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1- CONFIDENCIALIDADE

MATERIAL DESENVOLVIDO PELO COLABORADOR PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

Os colaboradores e prestadores de serviços comprometem-se, a não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, as tecnologias, estratégias, marcas, metodologias

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	13 / 18

e informações estratégicas e quaisquer outras informações que pertençam ao Grupo Carpo, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador ou prestador de serviços e mesmo após seu desligamento da companhia.

2- RESPEITO À AUTORIA DOS MATERIAIS DESENVOLVIDOS NA EMPRESA

Os colaboradores devem respeitar a autoria das ideias dos colegas de trabalho, comprometendo-se a nunca se apropriar de um trabalho, conceito ou documento e, quando utilizá-lo como referência, citar a fonte e o autor.

Nota: Não é compatível a falsificação, omissão e/ou desconsideração de qualquer informação que modifique a realidade dos fatos em benefício do que quer que seja.

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

1- COMITÊ DE ÉTICA

Entidade responsável pela gestão da cultura do Grupo Carpo, composta pelos Diretores, Jurídico e Recursos Humanos, estas sendo as áreas responsáveis pela coordenação da implantação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta e pelo desenvolvimento e acompanhamento de ações de comunicação e treinamento para sustentação das diretrizes éticas na Carpo Logistics.

❖ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- ✓ Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- ✓ Reunir-se para discutir as questões relacionadas à aplicação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, quando necessário;
- ✓ Analisar as situações não previstas no Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta e definir como os colaboradores devem proceder nestes casos;
- ✓ Avaliar as situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, bem como dar o suporte e envolver o gestor da área na tomada de decisão

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	14 / 18

devida, com auxílio da área de Recursos Humanos, Jurídico e outras áreas relacionadas;

- ✓ Sinalizar necessidades de reforço da cultura, ética e patrocinar ações relacionadas.

2- RECURSOS HUMANOS

2.1- AGENTE DA ÉTICA

O Coordenador de Recursos Humanos é o agente responsável por dar suporte a gestão na cultura e ética do Grupo Carpo, garantindo a uniformidade e orientações ao Comitê de Ética.

❖ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- ✓ Ser o canal de referência dos colaboradores para esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de sugestões e relatos de situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Entregar e receber os termos de Responsabilidade do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta assinados;
- ✓ Gestão dos canais de dúvidas e sugestões sob sua responsabilidade;
- ✓ Reportar ao Comitê de Ética as dúvidas e sugestões na aplicação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta pelos colaboradores;
- ✓ Colocar em prática as decisões do Comitê de Ética;
- ✓ Promover ações de sustentação da cultura e ética; encaminhar às reuniões do Comitê de Ética, as situações de descumprimento relatadas pelos colaboradores;
- ✓ Multiplicar o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta nas áreas;
- ✓ Desenvolver normas e procedimentos necessários para detalhamento da aplicação das diretrizes do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta.

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	15 / 18

3- DIRETORIA

❖ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- ✓ Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- ✓ Reforçar a importância do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta nas áreas;
- ✓ Patrocinar as ações de sustentação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Incentivar o reporte de dúvidas e situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Garantir comportamento ético dos colaboradores;
- ✓ Suprimir qualquer comportamento conflitante com o código.

4- LIDERANÇAS (Gerência, Coordenação e Supervisão)

❖ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- ✓ Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- ✓ Divulgar o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta em suas equipes;
- ✓ Esclarecer as dúvidas sobre o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Reportar ao departamento de Recursos Humanos situações conflitantes com o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta.

5- COLABORADORES

❖ PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- ✓ Aplicar o Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta no dia-a-dia do exercício das atividades no ambiente de trabalho;
- ✓ Participar da multiplicação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta aos demais colaboradores;

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	16 / 18

- ✓ Assinar e encaminhar ao RH, o Termo de Responsabilidade do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Reportar dúvidas, sugestões e situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, direto com a área de Recursos Humanos.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os colaboradores do Grupo Carpo têm à disposição para dúvidas, sugestões ou relatos de situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, os canais de comunicação abaixo:

- ✓ E-mail: ouvidoria@carpolog.com.br
- ✓ Linha telefônica: (13) 2104-7077
- ✓ Reporte a Coordenação de Recursos Humanos

Toda informação recebida através do canal de comunicação, será analisada pelo Comitê de Ética e mantidas de forma confidencial, respeitando o anonimato do remetente. As denúncias, sejam elas identificadas ou não, serão devidamente apuradas, ressaltando que não haverá respostas aos denunciantes anônimos.

CUMPRIMENTO DAS REGRAS

- ✓ O Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta do Grupo Carpo deve ser cumprido integralmente por todos os colaboradores da empresa;
- ✓ O Grupo Carpo proverá todas as medidas necessárias para a divulgação e aplicação do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta;
- ✓ Sempre que um colaborador tiver dúvidas sobre qual conduta ética adotar, deverá utilizar os canais de comunicação existentes para esclarecimento;

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	17 / 18

- ✓ Sempre que um colaborador observar indícios razoáveis ou situações de descumprimento ao Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, este deve utilizar os canais de comunicação existentes para relato do fato, não havendo necessidade de se identificar;
- ✓ O descumprimento das regras presentes neste Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta não pode ser amparado pela ordem de um superior hierárquico;
- ✓ As situações de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta serão analisadas pelo Comitê de Ética estabelecido;
- ✓ Caso o Comitê de Ética entenda como procedente a situação de descumprimento do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, o Grupo Carpo aplicará as medidas disciplinares cabíveis, previstas em contrato de trabalho e na legislação brasileira em vigor;
- ✓ Além das obrigações a serem seguidas contidas neste dispositivo, o colaborador deverá observar o Manual Anticorrupção disponibilizado a todos seus colaboradores e público externo.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão Efetuada	Responsável	Data	Nº Revisão
Primeira Elaboração	Baptistão/Jurídico	14/07/2021	00

Aprovado por:	José Carlos Ornellas / Leandro Labatut	Função:	Diretor Administrativo / Diretor Comercial	Data:	01/07/2023
----------------------	---	----------------	---	--------------	------------

	MANUAL	CÓDIGO MI 004	REVISÃO 00
	Empresarial, código de ética e conduta	EMITENTE Qualidade	APROVADOR Diretoria
		DATA 01/07/2023	18 / 18



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ colaborador do Grupo Carpo Logístcs, declaro que recebi uma cópia do Manual Empresarial, Código de Ética e Conduta, fui treinado e orientado nas Diretrizes deste Manual e estou ciente e de acordo com as informações contidas.

Santos, ____ de _____ de 20____
